



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 120/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, homologado em 01/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 99460-8473
ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918– SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	150	IPLAN	R\$ 3,50	R\$ 525,00
2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	150	IPLAN	R\$ 5,00	R\$ 750,00
3	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	UNID.	35	IPLAN	R\$ 12,35	R\$ 432,25
4	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	UNID.	100	OLIVO	R\$ 4,54	R\$ 454,00
5	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UNID.	100	G20	R\$ 3,81	R\$ 381,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	2000	LUNA CABOS	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	300	LUNA CABOS	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2400	LUNA CABOS	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	2400	LUNA CABOS	R\$ 4,30	R\$ 10.320,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	1000	LUNA CABOS	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
11	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	1000	METALPRIME	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

12	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	1000	LUNA CABOS	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
13	CABO PP 2X1,5MM	MT	250	LUNA CABOS	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
14	CABO PP 3X2,5MM	MT	500	LUNA CABOS	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
15	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	50	IPLAN	R\$ 1,75	R\$ 87,50
16	CAIXA ORTOGONAL 4X4 FUNDO MÓVEL	UNID.	50	IPLAN	R\$ 5,45	R\$ 272,50
17	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UNID.	20	TAF	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
18	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UNID.	20	TAF	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
19	CAMPANHIA ELETRÔNICA COM FIO BIVOLT	UNID.	5	DECORLUX	R\$ 59,45	R\$ 297,25
20	CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	10	IPLAN	R\$ 93,00	R\$ 930,00
21	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UNID.	50	IPLAN	R\$ 2,55	R\$ 127,50
22	DISJUNTOR MONO 16A	UNID.	50	SOPRANO	R\$ 8,10	R\$ 405,00
23	DISJUNTOR MONO 20A	UNID.	50	SOPRANO	R\$ 8,10	R\$ 405,00
24	DISJUNTOR MONO 50A	UNID.	30	SOPRANO	R\$ 9,90	R\$ 297,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	50	SOPRANO	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNID.	30	SOPRANO	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
27	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UNID.	100	HAMMER	R\$ 6,80	R\$ 680,00
28	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UNID.	50	FOX LUX	R\$ 14,38	R\$ 719,00
29	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UNID.	30	INTELI	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
30	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	UNID.	50	ROMAZZI	R\$ 11,60	R\$ 580,00
31	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	UNID.	50	ROMAZZI	R\$ 17,25	R\$ 862,50
32	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UNID.	80	ROMAZZI	R\$ 12,30	R\$ 984,00
33	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UNID.	100	ROMAZZI	R\$ 7,50	R\$ 750,00
34	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UNID.	500	AVANT	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
35	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	UNID.	300	OURO LUX	R\$ 35,25	R\$ 10.575,00
36	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UNID.	30	BLUMENAU	R\$ 38,15	R\$ 1.144,50
37	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K	UNID.	50	AVANT	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
38	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM	UNID.	50	IPLAN	R\$ 1,60	R\$ 80,00
39	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM	UNID.	50	IPLAN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
40	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM	UNID.	50	IPLAN	R\$ 3,15	R\$ 157,50
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UNID.	10	TAF	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UNID.	10	TAF	R\$ 45,00	R\$ 450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

43	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	UNID.	40	EURO LED	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
44	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	UNID.	30	EURO LED	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
45	TAMPA CEGA	UNID.	50	ROMAZZI	R\$ 4,00	R\$ 200,00
46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UNID.	100	ROMAZZI	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UNID.	100	ROMAZZI	R\$ 8,00	R\$ 800,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UNID.	30	ROMAZZI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	DPS SPW 275-45 KA	UNID.	10	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
50	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UNID.	10	SOPRANO	R\$ 75,00	R\$ 750,00
51	TOMADA DE TELEFONE COM CONECTOR RJ11 S/ PLACA 4X2	UNID.	15	ROMAZZI	R\$ 10,50	R\$ 157,50
52	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UNID	100	ROMAZZI	R\$ 9,00	R\$ 900,00
53	CABO REDE LAN ULTRA 300 METROS CAT5E	CAIXA	3	MEGATRON	R\$ 756,89	R\$ 2.270,67
54	CONECTOR RJ45	UNID	200	GOOD	R\$ 3,00	R\$ 600,00
55	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UNID.	30	ROMAZZI	R\$ 12,00	R\$ 360,00
56	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UNID.	5	SOPRANO	R\$ 94,70	R\$ 473,50
57	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	UNID.	30	AVANT	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
58	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N2 200X232MM	UNID.	15	TAF	R\$ 9,61	R\$ 144,15
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II						R\$ 119.572,32

LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UNID.	300	TECNOLISA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UNID.	100	WORKER	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
3	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UNID.	50	TECNOLISA	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
4	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UNID.	50	TECNOLISA	R\$ 354,00	R\$ 17.700,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UNID.	100	TECNOLISA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
6	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	1000	METALPRIME	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	500	METALPRIME	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	200	COBECROM	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	200	COBECROM	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
10	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	UNID.	10	TAF	R\$ 187,84	R\$ 1.878,40
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	UNID.	10	EXATRON	R\$ 372,73	R\$ 3.727,30
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS	UNID.	3	STARFLEX	R\$ 328,40	R\$ 985,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

	DE ANCORAGEM.					
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	UNID.	3	STARFLEX	R\$ 343,00	R\$ 1.029,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UNID.	100	INTELI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UNID.	1	COGUMELO	R\$ 1.363,84	R\$ 1.363,84
16	FITA PERFURADA METÁLICA AÇO GALVANIZADO	MT	300	WORKER	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
17	LÂMPADA BULDO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UNID.	800	AVANT	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
18	LÂMPADA BULDO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UNID.	500	AVANT	R\$ 73,50	R\$ 36.750,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	300	BRAVO LED	R\$ 310,64	R\$ 93.192,00
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	100	BRAVO LED	R\$ 461,91	R\$ 46.191,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UNID.	400	BRAVO LED	R\$ 192,74	R\$ 77.096,00
22	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	UNID.	100	TECNOLISA	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
23	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 250W E 27.	UNID.	100	TECNOLISA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
24	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PAR.	10	ZANEL	R\$ 53,00	R\$ 530,00
25	LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA.	PAR.	10	ORION	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UNID.	100	PISA	R\$ 7,91	R\$ 791,00
27	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UNID.	600	MAPETRONIC	R\$ 17,75	R\$ 10.650,00
28	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UNID.	30	OLIVO	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
29	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UNID.	30	OLIVO	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
30	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
31	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
32	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	100	PISA	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
33	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UNID.	100	PISA	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
34	LUMINÁRIA ABERTA E27 COM TELA DE PROTEÇÃO	UNID.	100	TECNOLISA	R\$ 83,25	R\$ 8.325,00
35	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UNID.	100	CANAL	R\$ 5,98	R\$ 598,00
36	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UNID.	100	CANAL	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III						R\$ 429.949,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 549.552,06 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante Legal